



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023,  
FIRMADO ENTRE O IGAPREV – IGARASSU PREVIDENCIA  
E A IP DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA**

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE IGARASSU - IGAPREV, denominado de CONTRATANTE, representado por seu Gerente, Francisco Barreto de Menezes Leite, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 095.767.034-68, com endereço profissional na rua Salatiel Frutos de Macedo, 31, Centro, Igarassu -PE., CEP 53610-435, assistido pela Assistente Administrativo Financeiro – EZI FRANCISCA DA SILVA PAULINO, e a IP DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., cadastrada no CNPJ nº07.010.269/0001-06, com sede na Av. Claudio de Gueiros Leite, nº 4351, denominada CONTRATADA; partes devidamente qualificadas no contrato registrado sob o nº. 001/2023, resolvem de comum acordo, aditar o prazo do referido contrato, considerando as justificativas e os expedientes afins, observado o disposto no art. 57, IV da lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1- Constitui objeto do presente termo a prorrogação do serviço de CESSÃO DE LICENÇA DE USO INDIVIDUAL DE SOFTWARE DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, E-SIC (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO), OUVIDORIA MUNICIPAL, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO (CSU) E DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IGARASSU ENGLOBANDO DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EVOLUTIVA E LEGAL, COM O INTUITO DE ATENDER ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, LEI COMPLEMENTAR 131/2000, LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO Nº 12.527/2011, LEI FEDERAL Nº 13.460/2017 E RESOLUÇÕES TC Nº 122/2021 E 157/2021 DO TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO, QUE DISCIPLINAM A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E OS CRITÉRIOS E DIRETRIZES PARA CONTROLE INTERNO E EXTERNO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES TÉCNICAS E OPERACIONAIS DA INSTITUIÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 – Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual vencido em 31 de março de 2024, ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses, vencendo em 31 de março de 2025, mantendo o valor de R\$ 1.430,00 (Um mil e quatrocentos e trinta reais mensais), conforme contrário originário.



### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo nº 001/2022- CONT., ressaltando-se que os valores despendidos com a presente avença para o presente exercício financeiro não sofrerão reajustes e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Providência Municipal – IGAPREV  
Dotação: 04.122.7005.2123.339039  
FT.: 02420

### CLÁUSULA QUARTA


4.1 - O pagamento do contrato fica condicionado a apresentação, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura, das certidões negativas de débito municipal, estadual, federal, trabalhista e de FGTS.


### CLÁUSULA QUINTA

5.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato institucional 002/2023

Estando as partes pactuantes de acordo com o estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas abaixo especificadas.

Igarassu, 31 de março de 2024

  
Francisco Barreto de Meneses Leite  
Gerente do Igaprev

  
João Guilherme Correa  
Representante legal da IP do Brasil LTDA

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
CPF: